



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 504

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei tendo aprovado a presente Lei de nº 504, resolve encaminhá-la a sua Exa, o Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

O = E = C = R = E = T = A

- ARTº 1º - Rica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Leopoldina (ES) autorizado a comprar um terreno com 7.000 m<sup>2</sup> (Sete Mil metros Quadrados) no bairro Glaria nesta cidade à margem do asfalto e o seu valor é de cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) a despesa correrá por conta do vigente orçamento.
- ARTº 2º - A aquisição do terreno tem por finalidade a de construir um depósito e uma garagem para esta Prefeitura.
- ARTº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTº 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina em 08 de maio de 1982

OVIDIO BERGER  
PRESIDENTE

*"Faz-se saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei de nº 504:  
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se  
Em 08 de (Maio) maio de 1982*

*Arceio João Ulbrich  
Prefeito Municipal*